



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 02 de Outubro de 2025

Ano **VII** Nº **932**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o Parecer Jurídico 1037 (36639226) que concluiu pelo conhecimento e não acatamento do recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, merecendo ser mantida a aplicação da penalidade de multa aplicada nos autos. Por conseguinte, prossiga-se os demais atos respeitantes à execução do contrato..

Encaminhem-se os autos à DAS-Proad para continuidades dos trâmites.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 29/09/2025.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3633/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

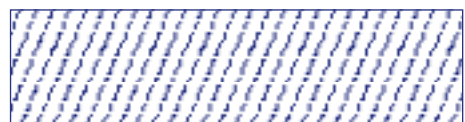
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410155.000489/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Jailson José dos Santos, matrícula nº 03356-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária da UERN 2025, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36673235) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de setembro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 3639/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000372/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Benedito Manoel do Nascimento Costa, matrícula nº 5354-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária comemorativa dos 57 anos de fundação da Universidade, com o tema "Tempo de Novas Conquistas", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36679057) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3640/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000372/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Claudia Maria Felício Ferreira Tomé, matrícula nº 5354-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária comemorativa dos 57 anos de fundação da Universidade, com o tema "Tempo de Novas Conquistas", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36679057) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 3641/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000372/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Antônia Sueli da Silva Gomes, matrícula nº 1796-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária comemorativa dos 57 anos de fundação da Universidade, com o tema "Tempo de Novas Conquistas", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36679057) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3642/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000372/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francinaldo Antônio dos Santos, matrícula nº 6106-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária comemorativa dos 57 anos de fundação da Universidade, com o tema "Tempo de Novas Conquistas", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36679057) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 3643/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000372/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Glandemar Brilhante Souto, matrícula nº 11041-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária comemorativa dos 57 anos de fundação da Universidade, com o tema "Tempo de Novas Conquistas", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36679057) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3653/2025-GP/FUERN

Institui Comissão para elaboração de normas acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
Considerando a Lei estadual nº 10.841, 14 de Janeiro de 2021, Decreto estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Decreto estadual nº 33.782, de 15 de julho de 2024 e Instrução Normativa Control-RN, nº 2, de 02 de julho de 2024;
Considerando a necessidade de estabelecer regras, rotinas e procedimentos padronizados para a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela UERN, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e às melhores práticas da administração pública;
Considerando a importância de dotar os gestores e fiscais de contrato de um instrumento normativo que oriente sua atuação, definindo competências, responsabilidades e fluxos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de elaborar normas acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, na condição de Presidente;
II - Flávio Henrique da Rocha Silva, matrícula nº 8741-6;
III - Euklenecy Fernandes de Oliveira, Matrícula nº 12515-6
IV - Jônatas Marques de Andrade, matrícula nº 08690-8
V - Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas, Matrícula nº 08177-9.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar estudo da Lei nº 14.133/2021, de decretos regulamentadores, instruções normativas e jurisprudências sobre o tema;
II – identificar procedimentos atuais de gestão e fiscalização de contratos na Uern, identificando gargalos e pontos de melhoria;
III – elaborar minuta com normas internas, contemplando,

no mínimo:

- a) as definições, papéis e responsabilidades do gestor e dos fiscais (técnico, administrativo, setorial) do contrato;
 - b) os documentos que devem instruir um processo de despesa;
 - c) o fluxo processual para o acompanhamento da execução contratual, desde o recebimento do objeto até o atesto dos documentos de cobrança, para fins de liquidação e pagamento;
 - d) as rotinas de registro e documentação das ocorrências contratuais;
 - e) os procedimentos para o recebimento provisório e definitivo dos objetos em geral;
 - f) os procedimentos especiais de fiscalização para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - g) as diretrizes para a aplicação de sanções, em caso de inadimplência do contratado;
 - h) as orientações para a gestão de repactuação, reajuste e revisão de preços;
 - i) outras informações que forem julgadas pertinentes ao assunto.
- Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta final da minuta a que se refere o inciso III do art. 3º será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3654/2025-GP/FUERN

Concede licença-paternidade, por motivo de nascimento, adoção ou guarda judicial.

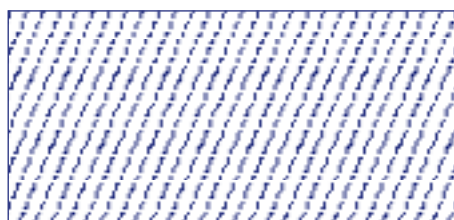
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o art. 95 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
Considerando que a alteração da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, promovida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, possibilitou a prorrogação do prazo de duração da licença-paternidade por 15 (quinze) dias;
Considerando a Resolução nº 42/2022 - CD que regulamenta a concessão de licença-paternidade no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, art. 2º. A licença-paternidade aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern será concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos e improrrogáveis;
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001775/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a), ao servidor Eliseu Damasco de Souza Mascarenhas Segundo, matrícula nº 12495-8, Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Manutenção de Segurança/Proad, no período de 18/09/2025 a 07/10/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2025.

Em 29 de setembro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 3655/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410206.000133/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Gama da Silva, matrícula nº 3345-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária comemorativa dos 57 anos de fundação da Universidade, com o tema "Tempo de Novas Conquistas", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36697645) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3656/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410155.000491/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Sidnéia Maia de Oliveira Rego, matrícula nº 04242-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 28/09/2025, com a finalidade de participar da Assembleia Universitária da UERN na Cidade de Mossoró/RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36655935) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 3618/2025-GP/FUERN, de 25 de setembro de 2025, publicada no Jornal Oficial da FUERN Nº 930, de 27 de setembro de 2025.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3657/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410186.001099/2025-86,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Kelânia Freire Martins Mesquita, matrícula nº 1827-9, 4 (quatro) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x São Paulo-SP x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 08 a 14/10/2025, com a finalidade de participar do Evento: XVIII Ciência em Cena, levando o espetáculo Periodicamente com o Grupo FANATICos da Química, na UFSCar, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36698983) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3658/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410186.001103/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Keurison Figueredo Magalhães, matrícula nº 12768-0, 4 (quatro) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à viagem Mossoró-RN x São Paulo-SP x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 08 a 14/10/2025, com a finalidade de participar do XVIII Ciência em Cena, levando o espetáculo Periodicamente com o Grupo FANATICos da Química, na UFSCar, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36699567) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3661/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410208.000388/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Larissa da Silva Ferreira Alves, matrícula nº 6117-4, 2,5 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Natal-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 15 a 17/10/2025, com a finalidade de realizar aula de campo interdisciplinar das disciplinas Fundamentos de Geomorfologia, Geografia da População e História da Educação Geográfica, integrando observações e análises sobre aspectos cartográficos, geomorfológicos, populacionais e geoeducativos em diferentes regiões do Rio Grande do Norte, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36700352) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3662/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410186.001103/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Anne Gabriella Dias Santos Caldeira, matrícula nº 07961-8, 4 (quatro) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à viagem Mossoró-RN x São Paulo-SP x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 08 a 14/10/2025, com a finalidade de participar do XVIII Ciência em Cena, levando o espetáculo Periodicamente com o Grupo FANATICos da Química, na UFSCar, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36701021) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3663/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410208.000388/2025-62,

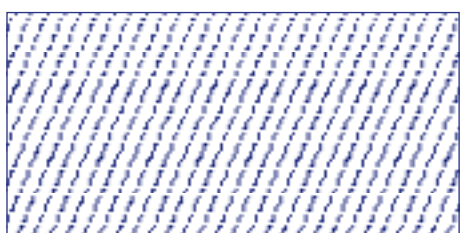
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Larissa Silva Queiroz, matrícula nº 13819-3, 2,5 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Natal-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 15 a 17/10/2025, com a finalidade de realizar aula de campo interdisciplinar das disciplinas Fundamentos de Geomorfologia, Geografia da População e História da Educação Geográfica, integrando observações e análises sobre aspectos cartográficos, geomorfológicos, populacionais e geoeducativos em diferentes regiões do Rio Grande do Norte, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36700352) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 3664/2025-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410039.001089/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Fortaleza-CE x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15 a 16/09/2025, com a finalidade de conduzir ao aeroporto de Fortaleza-CE a professora Ana Bernadete Lima, a mesma embarcará para Belo Horizonte, onde participará da VII Conferência Bional WDA-LA, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36383311).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cancela a Portaria - GP 3437 (36383422), publicada no Jouern nº 921 do dia 16/09/2025.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3665/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000559/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) agente colaborador(a) Vânia de Fátima Matias, 3,5 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Fortaleza-CE x Mossoró-RN x Maringá-PR, no(s) dia(s) 15 a 18/10/2025, com a finalidade de ministrar aulas referente à disciplina "Formação de Educadores e Atuação Docente" no DINTER UERN-UEM, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36702443) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3667/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410204.000343/2025-28,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Mayara Muniz de Oliveira, matrícula nº 12566-0, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Fortaleza-CE x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 22 a 26/10/2025, com a finalidade de participar e apresentar artigo aprovado no 36º Edição do ENANGRAD – Encontro Nacional dos Cursos de Graduação em Administração, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 36712364) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de setembro de 2025.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3674/2025-GP/FUERN

Delega Poderes.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o disposto nos Artigos 23 e 24 da Lei Complementar 303/2005;
Considerando as normas previstas no Decreto Estadual nº 29.444/2020;
Considerando a necessidade de desburocratizar e agilizar o trâmite dos processos administrativos no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao chefe e ao subchefe de Gabinete da Reitoria, Prof. Dr. Janderson Dantas da Silva, matrícula nº 12.210-6, Profa. Ma. Anaíram de Medeiros e Silva, matrícula nº 06130-1, respectivamente, à Pró-reitora de Administração, TNS Ma. Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, e ao Pró-reitor Adjunto de Administração, TNS Me. Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 08155-8, sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos, para praticar os seguintes atos, por meio de Portaria:

I – Conceder:

- a) Diárias aos servidores da Fuern, quando em serviço;
- b) Diárias a colaboradores externos, quando a serviço da Fuern.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 215/2022-GP/FUERN.

Em 01 de outubro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3678/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo nº 04410017.002507/2025-69 SEI, que pede providências para designação do servidor Francisco Maycon Passos Costa para responder pela Diretoria de Ações Inclusivas – Dain, no período de 19/09/2025 a 03/10/2025, em razão do afastamento por licença médica da professora Ana Lúcia Oliveira Aguiar;

Considerando a previsão contida no artigo 38, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94: o substituto assumirá automaticamente e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Francisco Maycon Passos Costa, matrícula nº13059-1, Técnico de Nível Superior, para responder pela função de Diretor da Diretoria de Ações Inclusivas-Dain.

Art.2º A presente designação compreende o período de

19/09/2025 a 03/10/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Em 01 de outubro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3680/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o que consta do Processo SEI nº 04410002.005233/2025-29;
Considerando o teor da Decisão nº 2998/2017– TC, do egrégio Tribunal de Contas do Estado, proferida nos autos do Processo Nº 016028/2013 – TC;

RESOLVE:

Art. 1º — Retificar a Portaria nº 6131/2013-GR/UERN para Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos moldes do art. 3º, incisos I, II e III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 à servidora Maria Rizonete Lima Azevedo, matrícula nº 0915-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior — NSC-4, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Faculdade de Enfermagem (Faen), com as vantagens de: a) 30% (trinta por cento) de adicional quinquenal (art. OS. § único da Lei Complementar no 122/94) e b) adicional a título de gratificação de Técnico de Nível Superior de acordo com determinação judicial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em 01 de outubro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 040/2025 – UASG 925543

Processo nº: 04410035.001461/2025-42 - Objeto: contratação para prestação de serviços terceirizados de vigilância e vigilância motorizada, preventiva e contínua, com fornecimento de mão de obra e regime de dedicação exclusiva e eventual, equipamentos de EPIs e equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, a serem executados nas cidades de Mossoró, Assu, Caicó, Patu, Pau dos Ferros e Natal. Sessão de lances a partir das 08:00 de 17/10/2025 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Aviso disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2025
José Victor Pinheiro Azevedo
Agente de Contratação
Portaria 1581/2023 - GP/FUERN

**UERN**

CONSEPE

Resolução N.º 18/2025 – CONSEPE

Cria o “Prêmio Profa. Zélia Maria Rodrigues Vasconcelos”, destinado à premiação regular de programas, projetos e ações que se configurem como boas práticas em ensino-aprendizagem, no âmbito da graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 1º de outubro de 2025,
CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), constantes no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);
CONSIDERANDO que a proposta tem por escopo promover o incentivo de docentes que desenvolvem práticas pedagógicas relevantes a compartilharem suas experiências e resultados com a Comunidade Universitária, ampliando assim seus impactos na Instituição;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer institucionalmente os profissionais que contribuem de maneira significativa para a consolidação de um ensino público de qualidade;
CONSIDERANDO a importância de homenagear de forma póstuma a professora Zélia Maria Rodrigues Vasconcelos, cuja trajetória acadêmica deixou como legado relevantes contribuições à Uern, notadamente nas áreas de ensino e gestão acadêmica,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410023.005511/2025-08-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Prêmio Profa. Zélia Maria Rodrigues Vasconcelos” destinado à premiação regular de projetos, programas e ações que se caracterizem como boas práticas de ensino-aprendizagem, no âmbito da graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

Art. 2º A premiação tem como objetivos:

I - Valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas inovadoras, visando a qualidade da formação acadêmica e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

II - Contribuir com a permanência e o êxito estudantil, visando a redução dos índices de retenção e evasão, a partir da promoção de práticas pedagógicas relevantes;

III - Valorizar projetos existentes e incentivar novas iniciativas de caráter pedagógico que oportunizem inovação nas atividades do ensino;

IV - Proporcionar a interdisciplinaridade e a integração da comunidade acadêmica para fins comuns voltados ao processo de ensino-aprendizagem;

Art. 3º São entendidas como boas práticas, para fins desta norma, aquelas que se destacarem pela inovação, eficácia e relevância para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria da qualidade na formação acadêmica, no âmbito da graduação da Uern. Parágrafo único. São elementos das práticas referidas neste artigo, considerados de forma isolada ou associada, as estratégias, metodologias e ações pedagógicas sistematizadas que:

I - Promovam a participação ativa dos discentes;

II - Favoreçam a aprendizagem significativa;

III - Incentivem a autonomia intelectual;

IV - Contribuam de forma efetiva para o desempenho acadêmico;

V - Estejam alinhadas às Diretrizes Curriculares e aos princípios de equidade, inovação e compromisso social da instituição;

VI - Promovam o nivelamento estudantil;

VII - Enfatizem a qualidade da formação acadêmica;

VIII - Favoreçam o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

IX - Estabeleçam elementos para fortalecimento da relação do ensino com a pesquisa e a extensão;

X - Operem a partir de temáticas e elementos transversais obrigatórios ao processo educacional;

XI - Estabeleçam inovação pedagógica, observada a originalidade e criatividade da proposta em relação às práticas pedagógicas tradicionais;

XII - Alinham-se a critérios de efetividade e sustentabilidade, a partir do seu potencial para gerar mudanças significativas e duradouras;

XIII - Promovam a inclusão e a diversidade.

Art. 4º Os projetos, programas, atividades e ações de ensino a serem premiados serão avaliados por Comissão específica, estabelecida para tal finalidade, sob coordenação da Proeg, com a possibilidade de convocação de avaliadores ad hoc.

§ 1º A premiação deverá se operar por meio de Edital, que estabelecerá:

I - as categorias de premiação, com sua distribuição temática ou por unidade acadêmica;

II - os requisitos e elementos para a avaliação de ações, projetos e programas a serem premiados;

III - as ações integrantes do processo de premiação e seu respectivo cronograma;

IV - os critérios e requisitos para inscrição e participação no processo de premiação, assim como os demais procedimentos necessários a tanto.

§ 2º O Edital previsto neste artigo deverá estabelecer os elementos e a pontuação a serem considerados no processo avaliativo, tendo em vista a totalidade desta Resolução e os seus fins.

Art. 5º Poderão concorrer à premiação estabelecida por esta Resolução os membros da comunidade acadêmica, assim entendidos discentes, docentes e técnicos administrativos, que estejam vinculados a ações, projetos e programas de ensino no âmbito da Uern, observados os seguintes condicionantes:

I - a vinculação a uma ação, projeto ou programa de ensino devidamente institucionalizado;

II - o cumprimento tempestivo das obrigações institucionais estabelecidas nas normas aplicáveis a cada caso;

III - a participação em processo seletivo conduzido pela Proeg, a partir de Edital e comissão próprios.

Parágrafo único. No caso das ações de ensino, estas devem possuir relação direta com componentes curriculares integrantes da matriz curricular do curso respectivo à categoria de premiação.

Art. 6º A premiação será concedida anualmente, mediante certificação própria, conforme cronograma estabelecido e publicizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg).

Parágrafo único. As ações, projetos e programas premiados e como tal certificados deverão constar de rol constante do sítio institucional da Uern.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 1º de outubro de 2025.

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite

Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Rommel Wladimir de Lima

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos

Prof. Esdra Marchezan Sales

Profa. Rivânia Lúcia Moura de Assis

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Ana Karinne de Moura Saraiva

Profa. Glycia Melo de Oliveira Silva

Prof. Márcio Kleber Moraes Pessoa

Prof. Raimundo Márcio Ribeiro Lima

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva

Profa. Francisca Adriana Barreto

Profa. Luciana Fernandes Nery

Profa. Silvana Praxedes de Paiva Gurgel

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

TNS. Antônio Carlos de Medeiros

TNS. Francisco Felipe da Silva

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

TNS. Nestor Gomes Duarte

Extrato da Ata da 8ª Reunião

Reunião Ordinária Do Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão (CONSEPE)

(Este extrato foi elaborado em conformidade com o Art. 54 do Regimento Geral da Uern)

Data: 1º de outubro de 2025

Local: Plataforma Google Meet

Horário de Início: 8h34min

Presidência da sessão: Profa. Doutora Cílicia Raquel Maia Leite, presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Conselheiros(as) Participantes:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Nato – Vice-presidente)

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira (Titular – Representante da Proeg)

Prof. Rommel Wladimir de Lima (Suplente – Representante da Proeg)

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (Titular – Representante da Propeg)

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos (Suplente – Representante da Propeg)

Prof. Esdra Marchezan Sales (Titular – Representante da Proex)

Profa. Amélia Carolina Lopes Fernandes (Suplente – Representante da Proex)

Profa. Rivânia Lucia Moura de Assis (Titular – Representante da Fasso)

Prof. Márcio Kleber Moraes Pessoa (Suplente – Representante da Fafic)

Prof. Raimundo Márcio Ribeiro Lima (Titular – Representante da FAD)

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior (Titular – Representante da Fanat)

Prof. Marcos Paulo de Azevedo (Titular – Representante da Fala)

Profa. Ana Karinne de Moura Saraiva (Suplente – Representante da Fala)

Profa. Glycia Melo de Oliveira Silva (Titular – Representante da Faef)

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega (Titular – Representante da FE)

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva (Titular – Representante do CAA)

Profa. Luciana Fernandes Nery (Suplente – Representante do CAP)

Profa. Silvana Praxedes de Paiva Gurgel (Titular – Representante do CAN)

Profa. Francisca Adriana Barreto (Suplente – Representante do CAPF)

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva (Titular – Representante do CAC)

TNS. Antônio Carlos de Medeiros (Titular – Representante dos técnicos)

TNS. Francisco Felipe da Silva (Titular – Representante dos técnicos)

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo (Titular – Representante dos técnicos)

TNS. Nestor Gomes Duarte Júnior (Titular – Representante dos técnicos)

Conselheiros ausentes:

Ausências com justificativa:

Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Prof. Auris Martins de Oliveira

Prof. Roberto Mariano de Araújo Filho

Prof. José Elesbão de Almeida

Ausências sem justificativa:

Profa. Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira

Convidados:

TNS. Tatiane de Souza Filgueira, assistente jurídica.

I - PEQUENO EXPEDIENTE:

A Secretária Myrths Flávia solicitou a inclusão, na Ordem do Dia, da posse dos professores abaixo nominados. Ressaltou que, quando da emissão da convocação e da respectiva pauta, a Secretaria ainda não dispunha das Portarias de Posse, recebidas somente na tarde de segunda-feira, 29 de setembro de 2025:

Fernanda Abreu de Oliveira – Pró-Reitora de Ensino de Graduação;

Rommel Wladimir de Lima – Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação;

Ellany Gurgel Cosme do Nascimento – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;

Cláudio Lopes de Vasconcelos – Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação;

Esdra Marchezan Sales – Pró-Reitor de Extensão;

Amélia Carolina Lopes Fernandes – Pró-Reitora Adjunta de Extensão.

A solicitação foi acolhida por todos os presentes, e a presidente passou a leitura do pequeno expediente:

Posse de novos conselheiros:

Fernanda Abreu de Oliveira – Pró-Reitora de Ensino de Graduação;

Rommel Wladimir de Lima – Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação;

Ellany Gurgel Cosme do Nascimento – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;

Cláudio Lopes de Vasconcelos – Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação;

Esdra Marchezan Sales – Pró-Reitor de Extensão;

Amélia Carolina Lopes Fernandes – Pró-Reitora Adjunta de Extensão.

Vitória Barbosa Carreiro – representante suplente dos discentes.

Tomaram posse os seguintes conselheiros:

Fernanda Abreu de Oliveira – Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Rommel Wladimir de Lima – Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação, Ellany Gurgel Cosme do Nascimento – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,

Cláudio Lopes de Vasconcelos – Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, Esdra Marchezan Sales – Pró-Reitor de Extensão e Amélia Carolina Lopes Fernandes – Pró-Reitora Adjunta de Extensão.

A discente Vitória Barbosa Carreiro não compareceu à reunião e tomará posse na próxima reunião.

Informes gerais

A secretária Myrths Flávia lembrou que hoje é a última reunião do conselheiro José Egberto Mesquita Pinto Júnior e aproveitou para agradecer por todo trabalho e atenção com o Conselho. A presidente também agradeceu por todo trabalho e dedicação com o Conselho e a Universidade.

Na sequência, a presidente destacou que ele e o vice-presidente agradecem a cada membro dessa comunidade (estudantes, docentes, técnicos e colaboradores), que fizeram uma bonita celebração no que diz respeito às inúmeras ações no mês de setembro, pediu ainda que os conselheiros possam transmitir às respectivas unidades acadêmicas toda gratidão.

II - ORDEM DO DIA:
A presidente procedeu à leitura da Ordem do Dia, que foi submetida à apreciação e votação do plenário.

Resultado da votação:
19 votos favoráveis.
Nenhum voto contrário.
Nenhuma abstenção.

Sessão I - Legislativa

1) Processo nº 04410023.005511/2025-08-SEI

Assunto: Minuta de Resolução que cria o Prêmio Profa. Zélia Maria Rodrigues Vasconcelos, destinado à premiação regular de programas, projetos e ações configuradas como boas práticas em ensino-aprendizagem, no âmbito da graduação da Uern.

Interessada: Proeg

Relatora: Rivânia Lucia Moura de Assis

Resultado da votação:

18 votos favoráveis.

Nenhum voto contrário.

01 abstenção.

2) Processo nº 04410086.000269/2024-52-SEI

Assunto: Minuta de Resolução que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Rádio, TV e Internet, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado à Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (Fafic).

Interessada: Proeg

Relator: Raimundo Márcio Ribeiro Lima

Resultado da votação:

19 votos favoráveis. (2 votos pelo chat e 17 votos pelo formulário eletrônico).

Nenhum voto contrário.

01 abstenção.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Horário: 9h17min

Responsável pela lavratura:

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley

REITORIA

Portaria Nº 86/2025-GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 21, incisos VII e IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 19/2019 - Consuni, de 10 de setembro de 2019, com alterações introduzidas pela Emenda Estatutária Nº 01, de 26 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio;

Considerando os termos do Memorando nº 344/2025/UERN - PRAE/UERN - REITORIA, de 29 de setembro de 2025, que solicita a emissão de Portaria sobre delegação de poderes para assinatura de Termos de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, o técnico Administrativo Nestor gomes Duarte Júnior, atual Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Nestor gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não-Obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de outubro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

REITORA DA UERN

Portaria Nº 87/2025-GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 21, incisos VII e IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 19/2019 - Consuni, de 10 de setembro de 2019, com alterações introduzidas pela Emenda Estatutária Nº 01, de 26 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio;

Considerando os termos do Memorando nº 342/2025/UERN - PRAE/UERN - REITORIA, de 29 de setembro de 2025, que solicita a emissão de Portaria sobre delegação

de poderes para assinatura de Termos de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, à Técnica Administrativa Ana Angélica do Nascimento Nogueira, atual Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à servidora Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula 8729-7, Pró-Reitora Adjunta da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não-Obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de outubro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

REITORA DA UERN

Portaria Nº 88/2025-GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 21, incisos VII e IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 19/2019 - Consuni, de 10 de setembro de 2019, com alterações introduzidas pela Emenda Estatutária Nº 01, de 26 de junho de 2020.

Considerando a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio;

Considerando os termos do Memorando nº 341/2025/UERN - PRAE/UERN - REITORIA, de 29 de setembro de 2025, que solicita a emissão de Portaria sobre delegação de poderes para assinatura de Termos de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, à Técnica Administrativa Jéssica de Fátima Vianna, atual Diretora da Diretoria de Assuntos Estudantis;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a servidora Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, Diretora da Diretoria de Assuntos Estudantis, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não-Obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de outubro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

REITORA DA UERN

Portaria Nº 89/2025-GR/UERN

Delega Poderes.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no Art. 21, incisos VII e IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 19/2019 - Consuni, de 10 de setembro de 2019, com alterações introduzidas pela Emenda Estatutária Nº 01, de 26 de junho de 2020.

Considerando a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio;

Considerando os termos do Memorando nº 343/2025/UERN - PRAE/UERN - REITORIA, de 29 de setembro de 2025, que solicita a emissão de Portaria sobre delegação de poderes para assinatura de Termos de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, o técnico Administrativo Daniel de Moraes Cunha, atual chefe do Setor de Estágios Não-Obrigatórios e Convênios;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Daniel de Moraes Cunha, matrícula 8164-7, Chefe do Setor de Estágios Não-Obrigatórios e Convênios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para a prática do seguinte ato administrativo:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não-Obrigatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de outubro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

REITORA DA UERN

PROEG

Termo de Homologação

Projeto pedagógico do curso de graduação em administração - Bacharelado - Presencial - Campus De Mossoró

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe/Uern, HOMOLOGA os ajustes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração (36532709), Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, do Campus de Mossoró, conforme Processo SEI nº 04410175.000292/2025-29, aprovado pela Resolução nº 021/2014 - Consepe/Uern, de 14 de maio de 2014, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 01 de outubro de 2025

Rommel Wladimir de Lima

Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação

Portaria Nº 3649/2025 - GP/FUERN

PROGEP

Edital Nº 004/2025-PROGEP/UERN

Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O Edital Nº 004/2025-PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO as Leis Estaduais nº 7.943/2001, nº 11.015/2021, nº 754/2024 e a Lei Federal nº 13.146/2015; CONSIDERANDO ainda a demanda de sala de aula para o período de 2025.2 e seguintes e amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:



1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PN	RT	PERFIL DO CANDIDATO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO*
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	1	-	-	-	40h	Graduação em Medicina com Residência Médica em Clínica Médica ou com Título de Especialista em Clínica Médica
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	1	-	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Cirurgia Geral
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	1	-	-	-	40h	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria ou Residência médica em Pediatria ou Mestrado em Pediatria ou Doutorado em Pediatria
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	1	-	-	-	40h	Graduação em Matemática com pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Matemática, ou em Ensino de Matemática, ou em Educação Matemática

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

Tabela 01 – lotação, áreas, vagas e perfil do candidato

*Os candidatos que forem convocados durante o prazo de validade desta seleção deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos deste Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações, certidões ou documentos semelhantes (vide Anexo VI).

1.1 Publicação deste Edital: 02/10/2025 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga em um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo e havendo necessidade, os candidatos classificados na suplência, poderão ser aproveitados e convocados para o mesmo curso em campus diverso da seleção, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5 A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste Edital, visando aproveitar candidatos classificados na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEF conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

1.6 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

1.7 Tendo em vista as demandas de sala de aula, o candidato contratado terá sua carga horária preenchida apenas com atividades de ensino nas disciplinas da graduação, desenvolvendo suas atribuições correspondentes de acordo com o Regimento Geral da UERN no couber aos contratos temporários.

1.8 O candidato contratado deverá cumprir uma carga horária de acordo com o contrato, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que for lotado e deverá comparecer às reuniões departamentais e de planejamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/TaAX7PFuJETSdc6ZA>, do dia 08/10/2025 até as 23h59 do dia 14/10/2025, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.5 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações, o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.3 Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEF, quando necessário.

2.4 O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil SOMENTE na forma de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou Chave PIX. O pagamento efetuado em Conta Corrente ou chave PIX diversa da informada abaixo ocasionará o indeferimento da inscrição.

a) Conta Corrente: Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ: 08.258.295/0001-02);

b) Chave PIX: progep@uern.br

2.4 Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.5 Os documentos a seguir deverão ser anexados no Formulário de Inscrição do item 2.1 todos digitalizados no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único:

a) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.6 Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação, além de outros mais que poderão ser solicitados.

2.7 Não será homologada inscrição de candidato com pendência de qualquer um dos documentos listados acima no item 2.5.

2.8 A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), até as 23h59 do dia 15/10/2025.

2.9 Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 27/10/2025 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 6.

2.10 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, tendo como prazo, o primeiro dia útil seguinte após a homologação (16/10/2025), para o e-mail selecao.progep@uern.br utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: Recurso Edital Nº 004/2025–PROGEF/UERN (indeferimento da inscrição).

2.11 A PROGEF terá o prazo de dois dias úteis (17 e 20/10/2025) para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

2.12 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

2.13 Não será admitido recurso do recurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os sorteios e as provas didáticas ocorrerão em formato remoto e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/>

3.2 Na página da UERN onde for publicado este Edital, estarão disponíveis links para auxiliar no uso da plataforma Conferência Web RNP.

3.3 Os departamentos serão responsáveis pelo envio dos links, pela gravação do sorteio e da aplicação da prova didática utilizando a plataforma Conferência Web RNP, assim como pelo armazenamento.

3.4 Caso haja necessidade, o departamento interessado deverá pedir orientação ao Suporte RNP da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

3.5. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

3.6 Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

3.7 Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas CLASSIFICATÓRIO, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, conforme Anexo I deste Edital.

3.8 É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo, tanto presenciais quanto virtuais.

3.9 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente Edital.

3.10 Por ser etapa apenas classificatória, a não entrega do Currículo Lattes ou da documentação comprobatória não elimina o candidato, sendo atribuída nota zero na respectiva etapa.

4. DO SORTEIO DOS TEMAS

4.1 O sorteio do tema para a realização da Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) na sala virtual, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

4.2 Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 5.6 e 5.9, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 5.7

4.3 O sorteio será de forma remota, organizado pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

4.4 O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEp no portal da UERN.

4.5 É obrigatória a presença de todos os candidatos na sala virtual no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

4.6 O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.7 É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

4.8 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	29/10/2025	19h
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	29/10/2025	19h
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	29/10/2025	19h
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	29/10/2025	8h

Tabela 02 – data provável do sorteio

4.9 Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado. Os candidatos devem ficar atentos aos e-mails enviados.

4.10 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEp uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

5.2 O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva, conforme o item 5.1, será eliminado do certame.

5.3 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

5.5 Será publicado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

5.6 Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

5.7 A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

5.8 Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

5.9 Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

5.10 Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

5.11 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura de apresentação remota, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

5.12 O candidato ausente em qualquer etapa, onde se fará necessária sua presença, será eliminado do certame.

5.13 A Banca Examinadora deverá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários. Não retornando, conforme o item 5.14, o candidato será eliminado.

5.14 O candidato que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos será eliminado do certame se não proceder com ajustes necessários e retornar em 10 minutos após o início da interrupção.

5.15 Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail para o departamento (vide e-mails na tabela no item 6.1) com o assunto "Plano de aula - nome do candidato".

5.16 A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta etapa, sendo eliminado da seleção.

5.17 O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato via e-mail e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da Banca Examinadora.

5.18 A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

5.19 O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

5.20 Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

5.21 A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.

5.22 A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II.

5.23 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

5.24 Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

5.25 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

5.26 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

5.27 A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova (31/10/2025), para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o assunto: Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

5.28 Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer na sala virtual onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à Banca Examinadora.

5.29 As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital sob a coordenação dos departamentos especificados.

5.30 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.5)	HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	30/10/2025	19h
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	30/10/2025	19h
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	30/10/2025	19h
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	30/10/2025	8h

Tabela 03 – data provável da aplicação da prova didática

5.31 De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>).

5.32 A prova didática será de forma remota, organizada pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

5.33 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEp uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

5.34 A prova didática será conduzida pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

5.35 Os candidatos deverão obrigatoriamente durante toda a aplicação da prova didática

permanecer com a câmera aberta na sala virtual, sendo eliminado o candidato que não cumprir a obrigação.

5.36 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGE (assessoria.proge@uern.br) até as 12h da manhã do dia 31/10/2025, com o assunto do e-mail: Resultado Preliminar do Edital Nº 004/2025–PROGE/UERN (curso/unidade).

5.37 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

5.38 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGE.

5.39 Temas e bibliografias informados pelos Departamentos para a prova didática:

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clinica Médica	1. Distúrbios Hidroeletrólitos 2. Cetoacidose diabética 3. Seps 4. Pneumonias 5. Insuficiência Renal Aguda 6. IAM 7. Edema Agudo Pulmonar 8. ICC 9. Hemorragia Digestiva Alta 10. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico	JAMESON, J. Larry; FAUCI Anthony S.; KASPER, Dennis L. e outros. Medicina Interna de Harrison. Editora AMGH, 2019. GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 1. Editora Elsevier Editora, 2015. GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 2. Editora Elsevier Editora, 2015. GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 3. Editora Elsevier Editora, 2015. GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 4. Editora Elsevier Editora, 2015.
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	1. Abdômen Agudo 2. Infecção em cirurgia 3. Complicações pós-operatórias 4. Hérnia da parede abdominal 5. Cuidados Pré-operatórios 6. Trauma 7. Queimaduras 8. Nutrição em cirurgia 9. Derrame Pleural e Pneumotórax 10. Mastites	MENKE, Carlos Henrique; VIEIRA, Roberto José S.; BOFF, Ricardo Antônio; Tratado de Mastologia da SBM. 1. ed. Editora Thieme Revinter, 2015. DE LUCARELLI, Adrienne Pratt. Mastologia Atual Da Teoria À Prática. Editora Atheneu Ltda. 2019
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	1. Exame Físico normal do RN e da criança. 2. Semiologia pediátrica: aspectos gerais/cabeça/tórax/abdome/genitália/membros. 3. Distúrbios Nutricionais: Desnutrição protéico-calórica / Obesidade. 4. Aleitamento Materno. 5. Imunizações. 6. Desconforto Respiratório no período neonatal. 7. Glomerulonefrite difusa aguda e Síndrome nefrótica. 8. Asma Brônquica. 9. Abdome agudo. 10. Diarreia/Gastroenterite/Desidratação.	BEHRMAN, NELSON. Tratado de Pediatria. 19ª ed. Guanabara Koogan. 2013. FIGUEIRA. Pediatria do IMIP. 3ª ed. Medsi. 2004. LOPEZ, CAMPOS JÚNIOR. Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª ed. Manole. 2014. MARCONDES. Pediatria Básica. 9ª ed. Sarvier. 2003. MORAIS, CAMPOS. Pediatria: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar. 1ª ed. Manole. 2005. MURAHOVSKI. Pediatria: diagnóstico e tratamento. 7ª ed. 2013. MURAHOVSKI. Emergência em Pediatria. 7ª ed. 1997. SUCUPIRA. Pediatria em Consultório. 5ª ed. Sarvier. 2000.
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	1. Função Modular e Polinomial; 2. Função Polinomial; 3. Funções Exponencial e Logarítmica; 4. Funções Trigonométricas; 5. Números Complexos; 6. Matrizes e Determinantes; 7. Derivadas; 8. Aplicações da derivada; 9. Integral de Riemann; 10. Limite e Continuidade.	LIMA, Elon Lages et al. A Matemática do Ensino Médio, Volume 1. Coleção do Professor 72 de Matemática. 11ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2016. IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: Logaritmos, Editora Atual, Volume 2. 1977. IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: conjuntos e funções, Editora Atual, Volume 1. 1977. CARMO, Manfredo Perdigão; MORGADO, Augusto César; WAGNER, Eduardo. Trigonometria Números Complexos. Coleção do Professor de Matemática. 3ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2005. LIMA, Elon Lages et al. A Matemática do Ensino Médio, Volume 3. Coleção do Professor de Matemática. 7ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2016. IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: Trigonometria, Editora Atual Volume 3. 1977. IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: Sequências, Matrizes, Determinantes e Sistemas, Editora Atual, Volume 4. 1977. GUIDORIZZI, Hamilton Luiz. Um Curso de Cálculo, Volume 1, 6ª Edição. - Rio de Janeiro-RJ: LTC, 2018. 87 STWEART, James. Cálculo, Volume 1. Tradução da 8ª Edição Norte Americana. Editora: Cengage Learning, 2017. MUNEM, M. A. & FOULIS, D. J. Cálculo. Volume 1, 1ª ed., Editora Guanabara Dois, 1982

Tabela 04 – temas e bibliografia sugerida

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 27/10/2025.

Nº	LOTAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	dcb@uern.br
2	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	dme@uern.br

Tabela 05 – e-mails dos departamentos

6.2 Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital. A pontuação referente ao Grupo 01, que trata da formação acadêmica, não está limitada ao citado período de tempo.

6.3 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGE (assessoria.proge@uern.br) até as 12h da manhã do dia 31/10/2025, com o assunto: Resultado Preliminar do Edital Nº 004/2025–PROGE/UERN (curso/unidade).

6.4 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

6.5 A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

6.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGE.

6.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 6.11 e 7.1.

6.8 A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades,

com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

6.9 Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

6.10 Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

6.11 A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$NAC = Npto / 21$

onde NAC = Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

6.12 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

6.13 Será analisado o currículo apenas dos candidatos aprovados na prova didática. Os candidatos eliminados na prova didática não terão o currículo analisado.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC, vide o item 6.11), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)] / 10$

7.2. Em caso de empate, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003, o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Assim, a ordem de prioridade para o desempate será:

- a) maior idade;
- b) maior nota na Prova Didática; e
- c) maior pontuação no Currículo Lattes.

7.3 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEF conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 03/11/2025.

8.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

8.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar (04/11/2025), preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

8.4 O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver tabela do item 6.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto: Recurso Edital Nº 004/2025–PROGEF/UERN (curso/unidade acadêmica).

8.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

8.6 Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

8.7 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora até as 12h do dia 05/11/2025 e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para assessoria.progep@uern.br.

8.8 Nos casos de haver recursos acatados, a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação (até 06/11/2025) formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo

(NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

8.9 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para assessoria.progep@uern.br, no mesmo prazo do 8.8 (até 06/11/2025).

8.8 De modo algum será acatado recurso intempestivo

8.9 Não será admitido recurso do recurso.

9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 07/11/2025.

9.2 O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

9.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos imputados.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Orientadores e ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal.
- e) Quem tenham publicado conjuntamente trabalhos, artigos, resumo e outras produções acadêmicas e científicas com o candidato.

10.2 Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição de ensino superior pública ou privada.

10.3 O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

10.4 Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

10.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEF.

10.6 Os departamentos deverão enviar os nomes dos membros das Banca Examinadora no dia 21/10/2025.

10.7 A PROGEF publicará os nomes dos membros das Banca Examinadora no dia útil seguinte ao prazo do item 10.6 (dia 22/10/2025).

10.8 Após a publicação do item 10.7, os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada quanto à composição da Banca Examinadora no dia seguinte (23/10/2025) partir da data de publicação oficial dos nomes dos membros da referida banca.

10.9 As impugnações deverão ser encaminhadas por e-mail ao Departamento responsável pela Banca Examinadora, conforme a tabela do item 6.1, com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto: Impugnação Banca Edital Nº 004/2025–PROGEF/UERN (curso/unidade acadêmica).

10.10 O departamento responsável pela composição da Banca Examinadora terá um dia útil (24/10/2025) após a data do recebimento da impugnação (item 10.9), para apresentar resposta fundamentada.

10.11 Em caso de deferimento da impugnação, o Departamento responsável deverá informar à PROGEF para dar publicidade à nova composição da Banca Examinadora em um dia útil (27/10/2025) contado da data da Decisão que acolheu a impugnação (item 10.10).

11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

11.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do

Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

11.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 11.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

11.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará Decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

11.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 11.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

11.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

11.9 Será garantida a alternância do chamamento entre os candidatos aprovados com e sem deficiência, a partir da segunda nomeação, exceto se o candidato com deficiência obtiver o primeiro lugar no certame para o cargo inscrito, ocasião em que a nomeação seguinte será do segundo candidato com deficiência aprovado.

11.10 Para garantir a reserva do percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, não havendo pessoa com deficiência classificada para o departamento com oferta de mais de uma vaga, conforme a tabela do item 1, serão convocadas pessoas com deficiência classificadas noutros departamentos conforme a maior nota.

11.11 Na hipótese de não se classificarem candidatos para todas as vagas, o saldo reverte para os demais da ampla concorrência.

11.12 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a junta Multiprofissional da UERN para a realização do procedimento, disponibilizar um técnico ou docente, caso solicitado pela junta e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEF proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

12. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

12.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

12.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

12.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

12.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do

preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

12.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no item 12.2, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

12.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

12.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

12.10 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento, disponibilizar um técnico ou docente, caso solicitado pela comissão e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

12.11 A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

12.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

12.13 Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

12.14 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

12.15 A não observância do disposto no subitem 12.14 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

12.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.17 Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

12.18 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

12.19 As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

13.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 772, de 13 de dezembro de 2024.

13.3 O salário do Professor do Ensino Superior contratado em caráter temporário será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	ADICIONAL POR TITULAÇÃO (R\$)*	TOTAL (R\$)
I	1	Especialização	20h	2.329,71	232,97	2.562,68
II	1	Mestrado		2.912,15	757,16	3.669,31
III	1	Doutorado		3.494,57	1.922,01	5.416,58
I	1	Especialização	40h	4.659,42	465,94	5.125,36
II	1	Mestrado		5.824,28	1.514,31	7.338,59
III	1	Doutorado		6.989,14	3.844,02	10.833,16

*O adicional por titulação será apreciado via processo administrativo em momento posterior à assinatura do contrato e será retroativo à data de solicitação. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste Edital.

13.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse Edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

13.5 O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência, oportunidade e o interesse público.

13.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

13.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF. O departamento interessado na contratação será acionado a se manifestar sobre a referida compatibilidade de horários entre a disponibilidade informada pelo candidato e as disciplinas a serem destinadas pelo departamento. Não havendo compatibilidade, a contratação será indeferida e o próximo candidato, conforme a ordem de classificação, será convocado.

13.8 Conforme o art. 7º da Lei nº 9.939/2015, as contratações autorizadas por esta Lei não poderão contemplar servidores vinculados às Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de qualquer Município, às suas empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive subsidiárias, excetuadas as situações listadas pelo art. 37, XVI, "a" a "c", da Constituição Federal, caso em que se faz necessária a prévia comprovação, pelo contratado, da compatibilidade de horários a possibilidade do acúmulo de dois vínculos de professor temporário, desde que decorram de processos seletivos distintos e seja comprovada a compatibilidade de horários.

13.9 As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser prorrogadas, uma única vez, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e à prorrogação, somados, não excedam o prazo de 02 (dois) anos.

13.10 A extinção do contrato se dará nos termos do art. 11 da Lei nº 9.939/2015.

13.11 O descumprimento das condições estabelecidas no contrato, bem como as infrações disciplinares imputadas ao contratado serão averiguadas por sindicância que, se reunir os elementos indicativos da autoria e da materialidade da ilicitude, ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância, no que couber, das normas constantes da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

13.12 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do perfil do cargo disposto(s) no item 1.

13.13 Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

13.14 Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

13.15 Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação de formação de recursos humanos, quanto as interfaces das áreas, para

definição das áreas afins quanto perfil do candidato, serão utilizados os três colegiados da CAPES conforme o agrupamento de nove grandes áreas afins ao conhecimento, conforme disponibilizado no site do órgão (Sobre as áreas de avaliação: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>).

13.16 Os diplomas strictu sensu obtidos em Ensino na grande área Multidisciplinar e em Educação na grande área Ciências Humanas, serão considerados áreas afins para os cursos de licenciatura.

13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá Decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

13.18 Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEp a convocação dos candidatos.

13.19 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

13.20 Os candidatos que forem convocados durante o prazo de validade desta seleção deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos deste Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações, certidões ou documentos semelhantes (vide Anexo VI).

13.21 Após a contratação, o professor contratado deverá se apresentar pessoalmente no departamento interessado até o próximo dia útil seguinte a contratação (assinatura do contrato), excetuando-se os casos em que a PROGEp informar data posterior para a entrada em exercício. Demais obrigações serão previstas em contrato.

13.22 Conforme o art. 164 da lei nº 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar (progep@uern.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (de 03/10/2025 a 06/10/2025). A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (07/10/2025).

13.23 Os documentos referentes à seleção regida por este Edital, bem como os instrumentos contratuais decorrentes, poderão ser assinados eletronicamente por meio do portal Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>), plataforma oficial do Governo Federal. Os candidatos devem possuir cadastro ativo no portal e seguir as diretrizes do Governo Federal para a assinatura eletrônica.

13.24 As disciplinas sem docentes, conforme informado pelos Departamentos, estão relacionadas no Anexo VIII. No entanto, outras disciplinas poderão ser incluídas para contratação temporária, de acordo com ajustes posteriores ou necessidades específicas dos respectivos Departamentos.

13.25 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEp, através dos telefones (084) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progep@uern.br.

13.26 O Edital nº 004/2025-PROGEp/UERN, os documentos relacionados ao processo e os pareceres técnicos e jurídico deste Edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.002267/2025-83.

Mossoró, 03 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXOS: <https://portal.uern.br/progep/wp-content/uploads/2025/10/2025-5-1-1-2025-PROGEp-UERN.pdf>



UNIDADES ACADÊMICAS

Resultado Parcial Para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no Prof-Filo/Uern, Quadriênio 2025-2028

A Comissão de Autoavaliação do Mestrado Profissional em Filosofia – Prof-Filo, Núcleo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências da Instrução Normativa-SEI Nº 4, de 08/07/2021 e os Editais 003/2025 e 004/2025-PROF-FILO/UERN, após análise de documentação recebida, torna público o Resultado Parcial do processo de credenciamento e recredenciamento de docentes ao programa.

1. DO RESULTADO PARCIAL PARA CREDENCIAMENTO

NOME DO DOCENTE	CATEGORIA	PARECER DA COMISSÃO
Benjamin Julião de Góis Filho	Permanente	Aprovado
José Francisco das Chagas Souza	Permanente	Aprovado

1. DO RESULTADO PARCIAL PARA RECREDENCIAMENTO

NOME DO DOCENTE	CATEGORIA	PARECER DA COMISSÃO
Antônio Júlio Garcia Freire	Permanente	Aprovado
Francisco Ramos Neves	Permanente	Aprovado
Galileu Galilei Medeiros de Souza	Permanente	Aprovado
Guilherme Paiva de Carvalho	Colaborador	Aprovado
José Teixeira Neto	Permanente	Aprovado
Lindoaldo Vieira Campos Júnior	Permanente	Aprovado
Lourival Bezerra da Costa Júnior	Colaborador	Aprovado
Marcos de Camargo von Zuben	Permanente	Aprovado
Maria Reilta Dantas Cirino	Permanente	Aprovada
Rouseane da Silva Paula Queiroz	Permanente	Aprovada
Telmir de Souza Soares	Colaborador	Aprovado

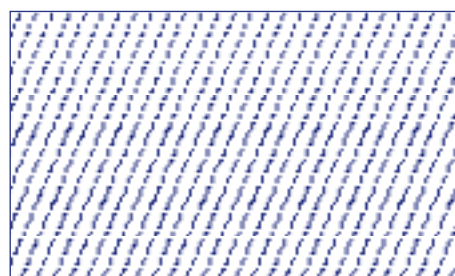
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O Colegiado Local, em reunião convocada para essa finalidade, votará o parecer da Comissão de Autoavaliação que, para serem homologados, necessitarão da maioria qualificada (dois terços) dos membros presentes à reunião plenária do Núcleo Local;

2.2 Casos não previstos neste resultado serão resolvidos pelo Colegiado local do PROF-FILO.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2025.

Comissão de Autoavaliação do PROF-FILO/UERN
Portaria-SEI Nº- 581/2025



Portaria-SEI Nº 610/2025.

Designa Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Departamento de História do Campus Avançado de Assu - CAA

A Direção do Campus Avançado de Assu - CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Resolução 59/2013-CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE), dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410201.000172/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Departamento de História do Campus Avançado de Assu - CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, com a seguinte composição:

I - Profº Augusto Sérgio de Oliveira - Coordenador do NDE, Coordenador de Estágio Obrigatório e Orientador Acadêmico.

II - Profº Marcelo Vieira Magalhães - Vice-coordenador do NDE.

III - Profº Rosenilson da Silva Santos - Chefe do Departamento de História.

IV - Profº Francisco Francijési Firmino - Orientador Acadêmico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação com efeitos retroativos à data 16 de setembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho
Diretor do Campus Avançado de Assu - CAA
Portaria Nº 1312/2022-GP/FUERN

Edital Nº 05/2025 – COMISSÃO ELEITORAL – DGE/CAA/UERN

Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição para Chefe e Subchefe do DGE/CAA/UERN para o Biênio 2025-2027.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria-SEI Nº 380, 12 de junho de 2025, designada para coordenar a sucessão aos cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Geografia, do Campus Avançado de Assu, nos termos do Resolução Nº 019/2019-CONSUNI/UERN, que aprova o Estatuto da UERN, e da Resolução Nº 014/2020-CONSUNI/UERN, alterada pela Resolução Nº 002/2021-CONSUNI/UERN, torna público pelo presente Edital, o resultado preliminar da eleição para chefe e subchefe do na eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia/CAA, para o biênio 2025-2027.

1 DO RESULTADO PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

1.1 VOTOS VÁLIDOS PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO

CATEGORIA	NÚMERO DE VOTOS
DOCENTES	6
TÉCNICOS	1
DISCENTES	60
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	67

1.2 VOTOS BRANCOS E NULOS PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

CATEGORIA	BRANCOS	NULOS
DOCENTES	1	0
TÉCNICOS	0	0
DISCENTES	1	0
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	2	0

2 DO RESULTADO PARA O CARGO DE SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO

2.1 VOTOS VÁLIDOS PARA SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO -

CATEGORIA	NÚMERO DE VOTOS
DOCENTES	6
TÉCNICOS	1
DISCENTES	58
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	65

2.2 VOTOS BRANCOS E NULOS PARA O CARGO DE SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO

CATEGORIA	BRANCOS	NULOS
DOCENTES	1	0
TÉCNICOS	0	0
DISCENTES	1	2
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	2	0

A Comissão Eleitoral, mediante o resultado supracitado, proclama a Professora Zenis Bezerra Freire e o Professor Jeyson Ferreira Silva de Lima eleitos, respectivamente, para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – DGE/CAA/UERN, para o biênio 2025-2027.

3 DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

3.1 Conforme o calendário eleitoral publicado no Edital Nº 01/2025 – Comissão Eleitoral – DGE/CAA/UERN, Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia, do Campus Avançado de Assu – CAA/UERN, caberá recurso ao resultado da eleição apresentado neste Edital de 01 a 03 de outubro de 2025.

3.2 A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail dge.assu@uern.br para recebimento dos recursos.

3.3 Não havendo recurso contra o resultado da eleição para chefe e subchefe do DGE/CAA/UERN para o biênio 2025-2027, a Comissão Eleitoral enviará a documentação do processo eleitoral para que o Chefe em exercício do referido Departamento possa proceder para homologação do resultado do processo eleitoral de Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso fundamentado através do e-mail (dge.assu@uern.br), que serão submetidos ao DGE/CAA/UERN.

Assu, 30 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Heronilson Pinto Freire
Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL (CE) - Portaria-SEI Nº 380/2025

Prof. Dr. Heronilson Pinto Freire – Presidente

TNM Helenôra Rocha da Costa - Secretária

Prof. Dr. Josiel de Alencar Guedes - Membro

Prof.ª Maria Luzinete Cabral - Membro

TNM Antonio Alder Dantas – Membro

TNS Eduardo Gomes Barbosa Pimentel - Membro

Disc. Jonathan Cauã Cabral Batista- Membro

Portaria-SEI Nº 616/2025

Prorroga sindicância por mais sessenta dias e reconduz comissão processante.

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;
CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral da UERN, de 8 de fevereiro de 2022, especialmente nos artigos 208 a 219, e seus parágrafos;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410284.000103/2025-81;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 465/2025, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o parágrafo segundo do art. 213 do Regimento Geral da UERN, de 8 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais sessenta dias o Processo Administrativo Disciplinar Discente destinado a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo nº 04410284.000103/2025-81, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Reconduzir a Comissão de Sindicância por mais sessenta dias, conforme os membros:

I - Antônia Sueli da Silva Gomes, docente, matrícula nº 01796-5, presidente da comissão;

II - Lygia Raaby Juvêncio de Araújo, técnica administrativa, matrícula nº 12508-3;

III - Mylena Jamile Silva Fernandes, discente, matrícula nº 20230013310.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 30 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 924/2022-GP/FUERN.

Portaria-SEI Nº 615/2025

Nomear membros da Comissão de Desempenho Acadêmico do Departamento de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu – CAP/UERN.

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2022-CD;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 46/2025/UERN - CAP - DCC/UERN - CAP, de 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO as férias de Roberth de Andrade Fontes, Secretário do Departamento Acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a composição da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu os seguintes membros:

I - Aluísio Dutra de Oliveira, Chefe do Departamento Acadêmico, na condição de Presidente;

II - Jozenir Calixta de Medeiros, docente indicado pela Plenária do Departamento;

III - Ângela da Trindade Leal, auxiliar administrativa do Departamento Acadêmico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 30 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 924/2022-GP/FUERN.

Aditivo ao Resultado Parcial Para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no Prof-Filo/Uern, Quadriênio 2025-2028

A Comissão de Autoavaliação do Mestrado Profissional em Filosofia – Prof-Filo, Núcleo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Editais 003 e 004/2025, torna público o presente Aditivo ao Resultado Parcial, publicado em 29/09/2025, referente ao processo de credenciamento e recredenciamento de docentes.

DO OBJETO

Este aditivo tem por finalidade incluir nome de candidata no resultado para recredenciamento de docentes no PROF-FILO/UERN, quadriênio 2025-2028.

DA ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO

Onde se lê:

2. DO RESULTADO PARCIAL PARA RECREDECENCIAMENTO

NOME DO DOCENTE	CATEGORIA	PARECER DA COMISSÃO
Antônio Júlio Garcia Freire	Permanente	Aprovado
Francisco Ramos Neves	Permanente	Aprovado
Galileu Galilei Medeiros de Souza	Permanente	Aprovado
Guilherme Paiva de Carvalho	Colaborador	Aprovado
José Teixeira Neto	Permanente	Aprovado
Lindoaldo Vieira Campos Júnior	Permanente	Aprovado
Lourival Bezerra da Costa Júnior	Colaborador	Aprovado
Marcos de Camargo von Zuben	Permanente	Aprovado
Maria Reilta Dantas Cirino	Permanente	Aprovada
Rouseane da Silva Paula Queiroz	Permanente	Aprovada
Telmir de Souza Soares	Colaborador	Aprovado

Leia-se:

2. DO RESULTADO PARCIAL PARA RECREDECENCIAMENTO

NOME DO DOCENTE	CATEGORIA	PARECER DA COMISSÃO
Antônio Júlio Garcia Freire	Permanente	Aprovado
Francisco Ramos Neves	Permanente	Aprovado
Galileu Galilei Medeiros de Souza	Permanente	Aprovado
Guilherme Paiva de Carvalho	Colaborador	Aprovado
José Teixeira Neto	Permanente	Aprovado
Lindoaldo Vieira Campos Júnior	Permanente	Aprovado
Lourival Bezerra da Costa Júnior	Colaborador	Aprovado
Marcos de Camargo von Zuben	Permanente	Aprovado
Maria Reilta Dantas Cirino	Permanente	Aprovada
Rouseane da Silva Paula Queiroz	Permanente	Aprovada
Telmir de Souza Soares	Colaborador	Aprovado

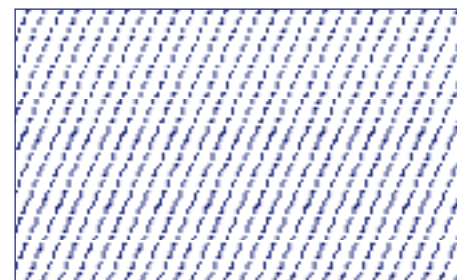
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Resultado parcial aos Editais nº 003 e 004/2025 publicado em 29/09/2025.

Caicó, 1º de outubro de 2025.

Comissão de Autoavaliação do PROF-FILO/UERN

Portaria-SEI Nº- 581/2025



Edital 006/2025 – Comissão Eleitoral/DEN

Divulga resultado final da eleição para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 367, de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e a Resolução nº 002/2021 - CONSUNI, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da eleição para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus avançado de Caicó.

1. DO PLEITO ELEITORAL

1.1 Os dados referentes ao pleito eleitoral para o cargo de Chefe(a) constam no quadro abaixo:

Total de eleitores aptos ao voto	139
Total de eleitores votantes	91
Participação total dos eleitores	65,47%
Número de votos para a candidata Jéssica Dantas de Sá Tinoco	89
Número de votos em branco	2
Número de votos nulos	0
Participação de professores	83,33%
Participação de técnicos	100%
Participação dos alunos	61,54%
Argumento da candidata Jéssica Dantas de Sá Tinoco	100

1.2 Os dados referentes ao pleito eleitoral para o cargo de Subchefe(a) constam no quadro abaixo:

Total de eleitores aptos ao voto	139
Total de eleitores votantes	91
Participação total dos eleitores	65,47%
Número de votos para a candidata Regilene Alves Portela	90
Número de votos em branco	1
Número de votos nulos	0
Participação de professores	83,33%
Participação de técnicos	100%
Participação dos alunos	61,54%
Argumento da candidata Regilene Alves Portela	100

2. DA PROCLAMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

2.1 A professora Jéssica Dantas de Sá Tinoco foi eleita para a função de Chefe do Departamento de Enfermagem do Campus avançado de Caicó.

2.2 A professora Regilene Alves Portela foi eleita para a função de Subchefe do Departamento de Enfermagem do Campus avançado de Caicó.

Caicó - RN, 02 de outubro de 2025.

Profª. Dra Cristyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega
Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria SEI nº 367, de 30 de maio de 2025

Jacineide Fernanda Dantas

Secretária da Comissão Eleitoral

Portaria SEI nº 367, de 30 de maio de 2025.

Edital Nº 05/2025 – DE/FE/UERN

Resultado final do processo seletivo para coordenador(a) do curso de pedagogia ead para atuar como bolsista da universidade aberta do brasil (UAB/CAPES) no âmbito da diretoria de educação a distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

CANDIDATO(A)	TIPO DE VAGA	ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL
Maria Carmem Silva Batista	A/C	87,5	87,5
Samuel Penteado Urban	A/C	85,0	85,0

Mossoró, 01 de outubro de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria-SEI Nº 618,/2025.

Prorroga prazo de comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos dos Processos Sei nº 04410172.000423/2025-06; nº 04410172.000420/2025-64 e nº 04410184.002797/2025-19.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral da UERN, Aprovado pela Resolução N.º 01/2022 – Consuni, de 8 de fevereiro de 2022, em especial o Art. 213, inciso III, parágrafo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/10/2025, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 486/2025-Fanat/Uern.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 01 de outubro de 2025

Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva

Diretor da Fanat/Uern

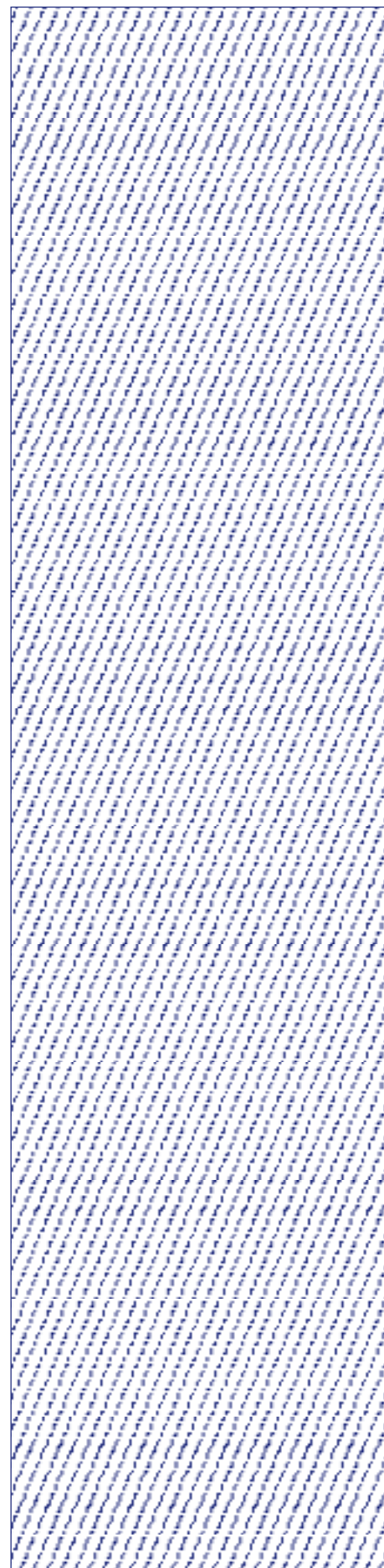
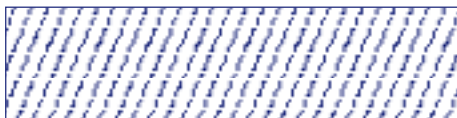
Portaria 1017/2024 - GP/Fuern

Edital de Notificação

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2386/2025-GP/FUERN, de 08/07/2025, publicada no Jornal Oficial da FUERN do dia 10/07/2025, constituída para apurar supostas irregularidades constantes do Processo nº 04410208.000109/2025-61 e fatos conexos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 173 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Cícero Nilton Moreira da Silva - matrícula 03826-1, lotado no Departamento de Geografia / Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 04410208.000109/2025-61, intimando-o (a), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão, localizado na Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN.

Francisco James Silveira de Souza
presidente da comissão



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kalianny Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Franciele Lopes de Oliveira

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145